

Teresa Assunção Carvalho Silva Sousa — b).
 Teresa Clara Bahia Relva Cruz — d).
 Teresa Conceição Ferreira Carvalho — j).
 Teresa Cristina Oliveira Freitas — d).
 Teresa Cristina Sousa Rodrigues — j).
 Teresa Helena Leitão Pereira — d).
 Teresa Isabel Araújo Camões Tação — d).
 Teresa João Bernardes Jesus Marques — d).
 Teresa Leonor Ferreira Monteiro Almeida Oliveira — f).
 Teresa Luísa Teixeira Magalhães — d).
 Teresa Manuela Pinto Pereira — d).
 Teresa Margarida Ferreira Fino Leal — d).
 Teresa Margarida Silva Lourenço Lopes — b).
 Teresa Maria Santos Vieira Neto — b) e d).
 Teresa Martins Gonçalves — j).
 Teresa Mateus Pinto Pinto — f).
 Teresa Paula Matos Ferreira — d).
 Teresa Rita Cardoso Carvalho Castro Lima — b).
 Teresa Susana Coelho Gomes Lucas — f).
 Teresa Teixeira Sousa Apolinário — j).
 Thays Ramos Matos Cunha — d).
 Thelma Josefa Jesus Oliveira Lima — d).
 Tiago Armando Santos Rodrigues Figueiredo — a).
 Tiago Castro Dias — d).
 Tiago Filipe Romão Moura — j).
 Tiago Humberto Ramos Barão — d).
 Tiago José Marinho Oliveira — a) e b).
 Tiago José Ramalho Almeida — a) e b).
 Tiago Miguel Alves das Neves Mota — d).
 Tiago Pinto Guedes — j).
 Tiago Preces Simões Reis — f).
 Toni Alves Veloso — b).
 Túlía Maria Santos Coelho — d).
 Ulisses Fernando Linhares Rosa — d).
 Válder Fernando Correia de Sousa — j).
 Válder José Oliveira Fernandes — b) e d).
 Vanda Cristina Marques Ribeiro Lopes — j).
 Vanda do Carmo Canhoto Lopes — j).
 Vanda Isabel Barreiros Dinis Carneiro — d).
 Vanda Lúcia Inácio Gonçalves — b).
 Vanda Maria Baião Afonso — a).
 Vanda Maria Silva Oliveira Coelho — j).
 Vanessa Alexandra Barroso Sardinha Manata Silva — j).
 Vanessa Cristina Castro Oliveira — j).
 Vânia Alexandra Araújo Branco — d).
 Vânia Alexandra Silva Araújo — b) e d).
 Vânia Regina Moas Gonçalves — d).
 Vasco José Silva Santos — j).
 Vasco Santos Adrião — f).
 Vera Alexandra Luís Oliveira — j).
 Vera Cristina Pereira Lima — j).
 Vera Cristina Rosa Sá Fonseca Maurício — f).
 Vera Custódia Borralho Basílio — j).
 Vera Lúcia Dores Gonçalves Valente — b).
 Vera Lúcia Jesus Fino Ramos — j).
 Vera Lúcia Silva Alves — d).
 Vera Lúcia Xavier Oliveira — d).
 Vera Mónica Gomes Pereira — f).
 Vera Mónica Neves Ventura — d).
 Vera Mónica Silva Castro — f).
 Vera Sandra Cardoso Mendonça — j).
 Verónica Jesus Beicudo Piteira Calvário — j).
 Verónica Silva Fernandes — d).
 Victor Manuel Menezes Rosa — b).
 Victor Manuel Mourão Raposo Mendes — d).
 Violeta Albuquerque Craveiro Carvalho — j).
 Virgília Maria Antunes Ferreira Dias — d).
 Virgínia Marisa Almeida Coimbra Carvalho — d).
 Virgínia Matilde Lopes Moreira — b).
 Vítor Augusto Faria Vaz — j).
 Vítor Duarte Batista Esteves — b) e d).
 Vítor José Martins Magalhães — d).
 Vítor Manuel Aires Taveira — d).
 Vítor Manuel Alves Brites — d).
 Vítor Manuel Ávila Lopes — d).
 Vítor Manuel Caeiro Dionísio — d).
 Vítor Manuel Gomes Lima — b) e d).
 Vítor Manuel Gomes Pereira — f).
 Vítor Manuel Monteiro Geraldo — d).
 Vítor Manuel Paulo Alves — a).
 Vítor Manuel Santos Oliveira Daniel — d).
 Vítor Manuel Simões Martins — d).
 Vítor Miguel Batista Lourenço — d).
 Vítor Miguel Rebelo Ribeiro Pinto — d).

Vítor Octávio Sá Couto Moreira — j).
 Vítor Paulo Polónio Correia — d).
 Vítor Seabra Pereira Amaral — a).
 Vítor Sérgio Raposo Lopes Tavares — b).
 Vítor Silva Dinis — b).
 Vitória Luz Morais Lopes — d).
 Walter Edgar Cerqueira Lamas — b) e d).
 Yolanda Audine Conceição Tavares Monteiro Garcia — f).
 Zacarias Almeida Gomes — d).
 Zélia Oliveira Figueira Maio — b).
 Zulmira Maria Rocha Magalhães Matos — b).

Motivos de exclusão:

- Por não reunir as condições previstas no n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;
- Por falta das habilitações literárias exigidas no n.º 3 do aviso de abertura de concurso;
- Por não ter mencionado no requerimento de admissão ao concurso a data de cessação do contrato, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;
- Por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;
- Candidatura entregue fora de prazo, de acordo com o n.º 1 do aviso de abertura de concurso;
- Por não preenchimento integral dos elementos exigidos no n.º 14.3 do aviso de abertura do concurso;
- Por não reunir os requisitos exigidos no n.º 3, alínea A do aviso de abertura do concurso;
- Por falta de assinatura do requerimento/declaração, conforme exigido no n.º 14 do aviso da abertura do concurso;
- Por se encontrar em situação de licença sem vencimento de longa duração;
- Por não ser funcionário ou agente no termo do prazo fixado, para apresentação das candidaturas, conforme exigido pelo n.º 9 do aviso de abertura do concurso, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho;
- Por se encontrar aposentado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos excluídos poderão, no âmbito do exercício do direito de participação no prazo de 10 dias úteis, dizer por escrito o que se lhes oferecer, dirigindo as eventuais alegações ao presidente do júri do concurso, para o Apartado 21400, 1133-001 Lisboa.

O processo do concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados, na Divisão de Recrutamento e Seleção da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua dos Correeiros, 70, 2.º, Lisboa, de segunda-feira a sexta-feira das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

13 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho n.º 6889/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 1499/2006 (2.ª série), de 5 de Janeiro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 20 de Janeiro de 2006, subdelego no director de serviços das Relações Internacionais Carlos Alberto Silva Tavares, em exercício de funções até 25 de Novembro de 2005, as seguintes competências que me foram subdelegadas ou delegadas:

- Resolver os pedidos de reembolso relativos ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, até ao limite de € 100 000 e € 50 000, respectivamente;
- Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- Praticar todos os actos que não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;
- Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- Gerir de forma eficiente e eficaz a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador-estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;

- h) Justificar ou injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- i) Autorizar o gozo e acumulação de férias dos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica.

2 — Este despacho produz efeitos para o período de 1 a 25 de Novembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *António José de Magalhães Machado*.

Despacho n.º 6890/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 1499/2006 (2.ª série), de 5 de Janeiro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 20 de Janeiro de 2006, subdelego na directora de serviços das Relações Internacionais, Maria Odete Batista Oliveira, em exercício de funções desde 1 de Janeiro de 2006, as seguintes competências que me foram subdelegadas ou delegadas:

- a) Resolver os pedidos de reembolso relativos ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, até ao limite de € 100 000 e € 50 000, respectivamente;
- b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- c) Praticar todos os actos que não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

- d) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- e) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- f) Gerir de forma eficiente e eficaz a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- g) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto de Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- h) Justificar ou injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- i) Autorizar o gozo de férias dos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica e aprovar o respectivo plano anual.

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas no chefe de divisão de Administração.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os despachos proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *António José de Magalhães Machado*.

Direcção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 47/2006 (2.ª série). — *Ano económico de 2005 — conta provisória de Janeiro a Dezembro de 2005 (artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto):*

Movimento em dinheiro nas caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

Entrada

Saldo do ano anterior:

No Banco de Portugal	5,95	
Nas caixas e outros bancos (a)	2 279 684 284,22	2 279 684 290,17

Receitas orçamentais arrecadadas (b)		35 821 113 875,22
Operações específicas do Tesouro		309 244 580 350,60
		<u>347 345 378 515,99</u>

Saída

Fundos saídos:

Para despesas públicas orçamentais		90 543 366 784,93
--	--	-------------------

Operações específicas do Tesouro		254 191 550 411,57
--	--	--------------------

Saldo que passa ao mês seguinte:

No Banco de Portugal	5,69	
Nas caixas e outros bancos (a)	2 610 461 313,80	2 610 461 319,49
		<u>347 345 378 515,99</u>

(a) Inclui aplicações, depósitos em instituições de crédito dos serviços e fundos autónomos e cheques a cobrar.

(b) As receitas orçamentais arrecadadas estão a ser objecto de conciliação entre a Direcção-Geral do Tesouro e as entidades administradoras e ou contabilizadora.

Excesso das despesas sobre as receitas orçamentais — 54 722 252 909,71.

14 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 3804/2006 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Março de 2006 do director de Serviços Administrativos, por delegação de competências:

Beatriz dos Santos Rocha Pinto — nomeada definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de auxiliar administrativa, da carreira de auxiliar administrativa, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

15 de Março de 2006. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho conjunto n.º 294/2006. — Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Outubro de 2005, estabelece o enquadramento geral relativo ao acompanhamento, por parte de equipas de projecto interministeriais, do estudo e implementação dos grandes projectos que envolvam investimento público;